

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.672/98

Dispõe sobre concessão de Subvenções Sociais, no exercício de 1999 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1999, as Subvenções Sociais no valor de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), às seguintes entidades:


Educandário São João Batista.....	R\$ 2.600,00
Associação de Proteção à Infância de Itapecerica.....	R\$ 2.200,00
Corporação Musical Santa Cecília.....	R\$ 5.200,00
Corporação Musical Nossa Senhora das Dores.....	R\$ 5.200,00
Academia Art. e Mus. de Itapecerica Prof. Cesário Mendes.....	R\$ 3.500,00
Total.....	<u>R\$ 18.700,00</u>

Parágrafo Único - Os valores relativos às referidas Subvenções deverão vigorar durante o exercício de 1999, de janeiro a dezembro e poderão ser concedidos em parcelas mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento de 1999.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 15 de dezembro de 1998


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"